

A PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NA APLICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL NO ESTADO DE GOIÁS NAS SAFRAS DE 2016/2017 A 2018/2019

Rodrigo Roberto dos Santos¹
Alcido Elenor Wander²

Resumo

O agronegócio é um dos principais setores da economia do estado de Goiás e do Brasil, sendo imprescindível para o crescimento de ambos. O crédito rural é um importante instrumento para viabilizar o desenvolvimento do agronegócio possibilitando o seu crescimento, além de torná-lo cada vez mais competitivo. O objetivo deste trabalho é analisar a participação das instituições financeiras na contratação do crédito rural no estado de Goiás nas safras de 2016/2018 a 2018/2019, classificando-as por segmento produtivo e montante aplicado. Para tanto, foram utilizados os dados oficiais publicados pelo Banco Central do Brasil por meio da Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR). A participação dos bancos públicos vem crescendo, tendo o Banco do Brasil como principal financiador do agronegócio goiano. Observou-se o elevado montante de crédito rural aplicado em Goiás nas safras de 2016/2017 a 2018/2019.

Palavras-chave: Goiás. Agronegócio. Crédito rural. Instituições financeiras.

Abstract

Agribusiness is one of the main sectors of the economy in the state of Goiás and Brazil, being essential for the growth of both. Rural credit is an important instrument to enable the development of agribusiness, enabling its growth, in addition to making it increasingly competitive. The objective of this work is to analyze the participation of Financial Institutions in the rural credit contracting in Goiás in the following harvest seasons: 2016/2017 and 2018/2019. Also, classifying them by productive segment and amount applied. For this purpose, official data published by the Brazilian Central Bank through the Rural Credit Data Matrix (MDCR) were used. The participation of public banks has been growing, with Banco do Brasil as the main financier of agribusiness in Goiás. It was observed the high amount of rural credit applied in Goiás in the harvest seasons: 2016/2017 and 2018/2019.

Keywords: State of Goiás. Agribusiness. Rural credit. Financial Institutions.

¹ Funcionário de carreira do Banco do Brasil S.A.

² Pesquisador da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e docente dos Programas de Pós-Graduação em Agronegócio (Universidade Federal de Goiás - UFG) e Desenvolvimento Regional (Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA).

INTRODUÇÃO

O agronegócio é um dos principais setores da economia de Goiás e do Brasil, sendo imprescindível para o crescimento e desenvolvimento do estado e da nação. A dependência de ambos pelo segmento é inconteste.

No cenário nacional, Goiás ocupa posição de destaque, sendo um dos protagonistas da evolução do agronegócio brasileiro. O Estado acompanhou a evolução do segmento rural no país, elevando os números de seus indicadores de produção, resultado da implementação de novas tecnologias e novas culturas (IMB, 2020).

De acordo com o Censo Agropecuário, Goiás possui 152.174 estabelecimentos rurais, cuja área total destes estabelecimentos é de 26,3 milhões de hectares, com 491 mil pessoas ocupadas em atividades agropecuárias. É a nona maior economia do país, responsável por 2,9% do PIB nacional (IBGE, 2020).

Segundo a SEAPA GO (2019), o setor agropecuário apresentou variação em volume no PIB de 19,2%, em 2017, e contribuiu para que a economia em Goiás voltasse a crescer após dois anos de recuos consecutivos em 2015 e 2016. Segundo as estatísticas divulgadas, o PIB do estado atingiu R\$ 191,90 bilhões em 2017, com variação de 2,3% no volume, em relação a 2016. Em outubro de 2019, o agronegócio foi responsável por 70,6% das exportações goianas e 5,5% do total de exportações do agronegócio brasileiro.

Embora recente no Brasil, o termo agronegócio teve sua origem com a publicação do livro *A Concept of Agribusiness* em 1957 na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos, pelos professores John Davis e Ray Goldberg, que realizaram um estudo baseado na matriz insumo-produto e formalizaram o conceito de agronegócio como sendo:

[...] a soma total das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas, das operações de produção nas unidades agrícolas, do armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e itens produzidos a partir deles.

Para Batalha (2000, p.32), o agronegócio pode ser considerado como:

[...] o conjunto de atividades que concorrem para a elaboração de produtos agroindustriais, desde a produção de insumos (sementes, adubos, máquinas agrícolas etc.) até a chegada do produto final (queijo, óleos, massas, etc.) ao consumidor, não estando associado a nenhuma matéria-prima agropecuária ou produto final específico. Segundo ele, o termo agronegócio é bastante próximo do conceito de Sistema Agroindustrial.

Buranello (2018, p. 58), define o agronegócio como o

[...] conjunto organizado de atividades econômicas que envolve todas as etapas compreendidas entre o fornecimento dos insumos até a distribuição para consumo final de produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico relativos a alimentos,

fibras naturais e bioenergia. Vemos, assim, que o termo agronegócio é delineado pelo que temos chamado de complexo agroindustrial, ou conjunto geral dos sistemas agroindustriais, consideradas todas as empresas que fornecem os insumos necessários, produzem, processam e distribuem produtos, subprodutos e resíduos de origem agrícola, pecuária de reflorestamento ou aquicultura.

Para Mendonça (2015), o conceito de agronegócio está relacionado a um conjunto de medidas impulsionadas por governos e instituições privadas que intensificaram a industrialização e a padronização da agricultura em nível internacional. Alguns dos elementos centrais deste modo de produção são a uniformidade e extensão dos cultivos, o uso de máquinas e insumos químicos, além da intensificação do uso de água e energia no processo produtivo. Ao mesmo tempo, verifica-se a crescente demanda por subsídios e sistemas estatais de crédito para cobrir o aumento dos custos da produção agrícola.

O excepcional desempenho do agronegócio apenas se tornou possível devido à adoção de algumas políticas agrícolas. Dentre elas, ocupa lugar de destaque a Política de Crédito Rural que exerceu um papel importante para o desenvolvimento da agricultura brasileira, na medida em que forneceu os recursos econômicos necessários para a modernização agrícola e a obtenção dos ganhos de produtividade (RIBEIRO; CONCEIÇÃO, 2019).

Para Pereira, Figueiredo e Loureiro (2006), o crédito é um instrumento importante para a agricultura por possibilitar o investimento em capital fixo e capital humano, insumos básicos da atividade. Ressalta-se que o crédito rural figura como um dos principais pilares para o desenvolvimento do agronegócio, além de ser um indutor para a maior produtividade e eficiência no campo.

De acordo com Bacha, Danelon e Bel Filho (2005), o crédito rural nada mais é do que os recursos oferecidos pelo sistema financeiro nacional com condições de pagamento diferentes das vigentes no mercado, sendo sua maior parte, regidos pelas normas do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR).

Para Araújo e Leyi Li (2018), a literatura econômica encontra evidências empíricas para os impactos positivos do crédito rural sobre diversos indicadores do setor agropecuário, tais como valor adicionado e produtividade no campo.

Segundo Buranello e Oioli (2019), o crédito rural é concedido em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento da Produção Agropecuária, lançada concomitantemente com o Plano Safra divulgado a cada ano-agrícola. Considera-se ano-safra ou ano-agrícola, para efeito de Crédito Rural, o período compreendido entre 1º de julho de cada ano a 30 de junho do ano seguinte.

Trata-se de um financiamento destinado a produtores rurais, pessoa física ou jurídica e cooperativas rurais, cujas atividades envolvem a produção e/ou comercialização de produtos do setor agropecuário. Abrange recursos destinados ao atendimento de toda a cadeia de produção, a saber: custeio, investimento e comercialização (BANCO DO BRASIL, 2020).

Vale lembrar que, em sua primeira fase, o Crédito Rural não era institucionalizado e a participação do governo em sua concessão e regulamentação era quase nula. De forma bastante tímida e incipiente, o setor privado é quem concedia empréstimos ao segmento rural, por meio de casas comerciais, exportadores e ordens religiosas, tendo como garantia a penhora da produção ou da propriedade do produtor. Nesse período, os recursos consistiam em apenas um adiantamento de

capital para a produção, sem qualquer controle governamental, além de serem praticadas taxas de juros em patamares elevados (FURSTENAU, 1987).

Em 1866, o Banco do Brasil S.A. (BB) deixa de emitir moeda e se torna o principal captador de depósitos e fornecedor de empréstimos do país. Na época, o banco teve importante papel na forte expansão da economia cafeeira. Mais tarde, com a Abolição da escravatura (1888), após profundas mudanças na economia, começa a financiar a substituição de mão-de-obra escrava pelos imigrantes europeus e a produção agropecuária (BB, 2010).

O governo deu o primeiro passo concreto em direção à concessão de recursos financeiros ao setor agropecuário somente em 1937, ocasião em que editou a Lei nº 492, regulamentando o penhor rural e a cédula pignoratícia e, também, dando condições para viabilizar a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) (RAMOS; MARTHA JUNIOR, 2010).

Em resumo, a CREAI teve sua criação deliberada na Assembleia Geral de Acionistas do BB em 14 de novembro de 1936, sua criação oficial em 9 de julho de 1937, por meio da Lei nº 454, e seu efetivo funcionamento, com a realização de operações de crédito, em 1938. O BB foi o responsável pela operacionalização da CREAI e as operações para atividades específicas ou regionais ficaram a cargo do Banco da Amazônia (BASA), do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), do Banco Nacional de Crédito Cooperativo e de alguns estabelecimentos oficiais estaduais (BB, 2004).

Para Furstenau (1987, p. 28), a CREAI tinha o objetivo de

[...] propiciar ao setor rural, em primeiro lugar, a garantia de recursos para o financiamento de suas atividades, a partir de fontes supridoras que alimentariam o Banco do Brasil; em segundo lugar, o estabelecimento de prazos adequados à natureza e especificidades das operações; e, finalmente, a concessão de empréstimos a taxas de juros favorecidas, já que os financiamentos seriam feitos a custos inferiores àqueles normalmente cobradas em outros setores da economia.

Portanto, a criação da CREAI representou a primeira ação concreta em prol da institucionalização da política governamental de Crédito Rural no Brasil. Seu desempenho, considerando o volume de crédito aplicado e as condições de juros, prazo e garantia, foi extremamente favorável (RAMOS; MARTHA JUNIOR, 2010).

Em 1969, após mudanças significativas no sistema financeiro nacional e, também, com o crescimento de instituições como o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no financiamento das atividades industriais, a CREAI deixou de existir, sendo criada em seu lugar, a Carteira de Crédito Rural do Banco do Brasil (BB, 2004).

Outro marco importante, foi a instituição do SNCR pela Lei nº 4.595, em 31 de dezembro de 1964, como principal instrumento da política agrícola e parte de um processo amplo de modernização da agropecuária brasileira. Sua finalidade precípua era financiar a produção agrícola, estimular a formação de capital, proporcionar a modernização da agropecuária pela aquisição de insumos modernos e beneficiar, principalmente, pequenos e médios produtores. A criação do SNCR foi extremamente importante na consolidação do Crédito Rural no Brasil, na medida em que o orçamento fiscal da União passou a ser uma fonte oficial de recursos (COELHO *apud* RAMOS; MARTHA JUNIOR, 2010).

De lá para cá, o financiamento do agronegócio passou por inúmeras transformações decorrentes das mudanças de orientação da política agrícola e dos cenários econômicos. O **Quadro 2** apresenta as principais medidas que marcaram o desenvolvimento do Crédito Rural no Brasil.

O Sistema Nacional do Crédito Rural (SNCR) foi criado pela Lei nº 4.595/1964, institucionalizado como principal instrumento da política agrícola e parte de um processo amplo de modernização da agropecuária brasileira. O contexto econômico era de forte expansão das taxas de inflação e de vigência do modelo de industrialização, via substituições de importações que impactavam negativamente o setor agrícola do país, devido à sobrevalorização cambial (ARAÚJO; LEYI LI, 2018).

Cabe ao SNCR conduzir os financiamentos, sob as diretrizes da política creditícia formulada pelo Conselho Monetário Nacional, em consonância com a política de desenvolvimento agropecuário. Ao incorporar toda a rede bancária no sistema de crédito rural, o SNCR impulsionou significativamente o grau de cobertura creditícia (ARAÚJO; LEYI LI, 2018).

Institucionalizado pela Lei 4.829/1965, o Crédito Rural é um importante instrumento de incentivo à produção, investimento e comercialização agropecuários, regulamentado pelo Manual do Crédito Rural (MCR). De acordo com o artigo 2º da referida lei, considera-se Crédito Rural, o suprimento de recursos financeiros, disponibilizados por instituições integrantes do SNCR, para aplicação exclusiva nas atividades que se enquadrem nos objetivos indicados na legislação em vigor e nas condições estabelecidas no instrumento de crédito (BRASIL, 2020), em consonância com o MCR, do Banco Central do Brasil (BCB).

As suas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR), elaborado pelo Banco Central do Brasil (BCB). O custeio destina-se a cobrir despesas habituais dos ciclos produtivos, da compra de insumos à fase de colheita. O investimento é destinado à aquisição de bens ou serviços duráveis, cujos benefícios repercutem durante muitos anos (BCB, 2020).

Portanto, o Crédito Rural é um importante instrumento de incentivo à produção, investimento e comercialização agropecuários, regulamentado pelo Manual do Crédito Rural (MCR). O MCR codifica as normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e aquelas divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) relativas ao crédito rural, às quais devem subordinar-se os beneficiários e as instituições financeiras que operam no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), sem prejuízo da observância da regulamentação e da legislação especial vigentes (MCR, 2020).

Ao longo dos anos, o Crédito Rural passou por uma série de transformações, começando por um modelo de financiamento quase que exclusivo por parte do Estado, até chegar ao atual sistema, com participação compartilhada entre o crédito estatal e o sistema privado de financiamento. O Estado foi gradativamente aumentando a participação do setor privado no financiamento do agronegócio, criando novos instrumentos de financiamento da agricultura, dentre elas, a CPR, instituída pela Lei nº 8.929/1994, bem como o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), o Warrant Agropecuário (WA), o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), pela Lei nº 11.076/2004 (BURANELLO, 2015).

O objetivo deste trabalho é analisar a participação das instituições financeiras na aplicação do crédito rural no estado de Goiás nas safras de 2016/2017 a 2018/2019, classificando-as por segmento (público, privado, cooperativas etc.) e montante aplicado. Espera-se que o presente estudo contribua para o meio acadêmico e para as entidades públicas e privadas ligadas ao setor, trazendo um compilado das informações relevantes acerca da aplicação do crédito rural em Goiás pelas instituições financeiras nas últimas três safras, consolidadas em um único documento.

Foram utilizados os dados oficiais publicados pelo Banco Central do Brasil (BCB) por meio da Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR), cuja base é o Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (SICOR), sistema que contempla todas as informações de operações de crédito rural.

As instituições financeiras cadastram todas as operações de crédito no SICOR, tão logo elas sejam aprovadas, e previamente à assinatura dos contratos. Portanto, todos os contratos são informados ao BCB antes mesmo da liberação do crédito ao produtor rural.

Para a apresentação dos resultados, foram construídas tabelas utilizando o aplicativo Microsoft Excel, a partir dos dados exportados da MDCR do Banco Central do Brasil (BCB).

A pesquisa revelou que nas safras 2016/2017 a 2018/2019 foram contratados R\$502 bilhões de Crédito destinados ao agronegócio no Brasil, conforme dados divulgados pelo Banco Central. A região sul foi a que mais contratou, concentrando 35,99% do total do país. As regiões Sudeste e Centro-Oeste ficaram empatadas, cada uma com 25,43%. A **Tabela 1**, traz os valores contratados nas últimas três safras em cada região.

Tabela 1 – Crédito Rural aplicado no Brasil nas últimas três safras

REGIÃO	SAFRA 2016/2017	SAFRA 2017/2018	SAFRA 2018/2019	TOTAL	
SUL	61.074.509.206,67	59.455.554.048,76	60.188.054.780,92	180.718.118.036,35	5,99%
SUDESTE	40.207.728.939,77	44.803.094.218,51	42.686.878.474,46	127.697.701.632,74	5,43%
CENTRO-OESTE	39.225.937.096,91	43.395.684.851,40	45.056.681.029,50	127.678.302.977,81	5,43%
NORDESTE	11.208.516.840,53	14.450.285.544,95	15.065.442.039,38	40.724.244.424,86	0,11%
NORTE	6.753.731.774,73	8.796.826.459,12	9.803.831.392,61	25.354.389.626,46	0,05%
Total	158.470.423.858,61	170.901.445.122,74	172.800.887.716,87	502.172.756.698,22	

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

Na região Centro-Oeste, foram aplicados R\$ 127 bilhões de Crédito Rural de 2016/2017 a 2018/2019. A **Tabela 2** apresenta os valores contratados nas últimas três safras, acompanhados dos seus percentuais de participação por Unidade da Federação.

Tabela 2 - Crédito Rural aplicado na região Centro-Oeste nas últimas três safras

	SAFRA 2016/2017	SAFRA 2017/2018	SAFRA 2018/2019	TOTAL	%
MT	15.580.273.721,71	17.269.892.421,99	17.988.360.263,85	50.838.526.407,55	39,82%
GO	14.767.159.127,50	16.045.163.238,92	16.284.695.057,74	47.097.017.424,16	36,89%
MS	8.698.293.458,73	9.846.981.385,90	10.540.866.418,32	29.086.141.262,95	22,78%
DF	180.210.788,97	233.647.804,59	242.759.289,59	656.617.883,15	00,51%
TOTAL	39.225.937.096,91	43.395.684.851,40	45.056.681.029,50	127.678.302.977,81	

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

Observa-se que 76,7% do recurso está concentrado nos estados de Mato Grosso e Goiás, com 39,82% e 36,89%, respectivamente, seguidos por Mato Grosso do Sul com 22,78% e Distrito Federal com 0,51%.

A **Tabela 3** apresenta o volume de Crédito Rural contratado em Goiás nas Safras 2016/2017 a 2018/2019. Foram aplicados R\$47 bilhões de Crédito Rural no período. Destes, R\$27,8 bilhões foram na agricultura e R\$19,2 bilhões na pecuária. Observa-se um crescimento no valor aplicado na agricultura e na pecuária, embora nesta última houve uma pequena redução no montante aplicado na safra 2018/2019, se comparada com a 2017/2018.

Tabela 3 - Crédito Rural contratado em Goiás

	PECUÁRIA	AGRICULTURA	TOTAL POR SAFRA
2016/2017	R\$ 6.187.599.099,42	R\$ 8.579.560.028,08	R\$ 14.767.159.127,50
2017/2018	R\$ 6.616.158.056,24	R\$ 9.429.005.182,68	R\$ 16.045.163.238,92
2018/2019	R\$ 6.406.589.109,32	R\$ 9.878.105.948,42	R\$ 16.284.695.057,74
Total geral	R\$ 19.210.346.264,98	R\$ 27.886.671.159,18	R\$ 47.097.017.424,16

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

Nas **Tabelas 4 e 5**, nota-se uma redução mais acentuada na quantidade de contratos na pecuária, enquanto na agricultura houve elevação na safra 2017/2018 e redução na 2018/2019.

Tabela 4 – Valor médio dos contratos destinados a atividade pecuária

Safra	Quantidade	Valor aplicado	Valor médio
2016/2017	50.222	R\$ 6.187.599.099,42	R\$ 123.204,95
2017/2018	47.306	R\$ 6.616.158.056,24	R\$ 139.858,75
2018/2019	41.111	R\$ 6.406.589.109,32	R\$ 155.836,37

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

Tabela 5 – Valor médio dos contratos destinados a atividade agrícola

Safra	Quantidade	Valor aplicado	Valor médio
2016/2017	17.935	R\$ 8.579.560.028,08	R\$ 478.369,67
2017/2018	18.658	R\$ 9.429.005.182,68	R\$ 505.359,91
2018/2019	18.331	R\$ 9.878.105.948,42	R\$ 538.874,36

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

Portanto, foram formalizados 193.563 contratos de crédito rural em Goiás, sendo 138.639 contratos na atividade pecuária, cujo valor médio foi de R\$ 139.633,36, e, na atividade agrícola, 54.924 contratos, com valor médio de R\$ 507.534, 65.

Instituições financeiras aplicadoras do crédito rural em Goiás

A aplicação do crédito rural é feita pelos agentes financeiros integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR). A Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR) do Banco Central do Brasil, traz os dados referentes aos valores contratados pelas instituições financeiras, separando-os em quatro segmentos, a saber: bancos públicos, bancos privados, cooperativas de crédito e sociedade de crédito, financiamento e investimento.

A **Tabela 6** apresenta os dados do Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2016/2017 por cada segmento bancário.

Tabela 6 - Crédito Rural aplicado na safra 2016/2017 por segmento bancário

SEGMENTO	VALOR	%
BANCOS PÚBLICOS	R\$ 9.331.858.197,56	63,19%
BANCOS PRIVADOS	R\$ 4.334.880.555,63	29,35%
COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$ 1.096.577.017,81	7,43%
SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	R\$ 3.843.356,50	0,03%
TOTAL	R\$ 14.767.159.127,50	

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

Os bancos públicos foram responsáveis pelo maior volume de crédito rural aplicado. Na safra 2016/2017, 63,19% do crédito rural aplicado foi contratado por meio deles, o que corresponde a R\$ 9,3 bilhões. Já os bancos privados contrataram R\$ 4,3 bilhões e as cooperativas de crédito R\$ 1 bilhão, com 29,35% e 7,43%, respectivamente. As sociedades de crédito, financiamento e investimento, aplicaram apenas 0,03% do total contratado no ano safra.

A **Tabela 7** apresenta os dados referentes a participação das principais instituições financeiras na aplicação de Crédito Rural em Goiás na safra 2016/2017.

Tabela 7 - Participação das instituições financeiras na safra 2016/2017

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	VALOR	%
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 8.815.406.287,88	59,70%
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 1.489.057.746,50	10,08%
COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$ 1.096.577.017,81	7,43%
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 851.435.484,40	5,77%
BANCO SANTANDER S.A.	R\$ 644.323.784,72	4,36%
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 499.070.829,47	3,38%
DEMAIS BANCOS	R\$ 1.371.287.976,72	9,29%
TOTAL	R\$ 14.767.159.127,50	

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

O Banco do Brasil aplicou 59,70% dos recursos, seguido pelo Bradesco com 10,08%. As cooperativas de crédito contrataram 7,43%, o Itaú Unibanco, 5,77%, o Santander 4,36% e a Caixa Econômica Federal 3,38%. Os demais bancos, somados, 9,29%.

A **Tabela 8** traz os dados referentes ao Crédito Rural aplicado na Safra 2017/2018 por cada segmento bancário.

Tabela 8 - Crédito Rural aplicado na safra 2017/2018 por segmento bancário

SEGMENTO	VALOR	%
BANCOS PÚBLICOS	R\$ 10.398.773.094,33	64,81%
BANCOS PRIVADOS	R\$ 4.403.684.824,68	27,45%
COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$ 1.235.438.541,08	7,70%
SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	R\$ 6.305.812,50	0,04%
BANCO DE DESENVOLVIMENTO E AGÊNCIA DE FOMENTO	R\$ 960.966,33	0,01%
TOTAL	R\$ 16.045.163.238,92	

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz/ de Dados do Crédito Rural (2020)

Os bancos públicos contrataram 64,81% de todo o montante aplicado, o que corresponde a R\$10,3 bilhões, seguindo pelos bancos privados com 27,45%. As cooperativas de crédito, 7,7%, as Sociedade de Crédito, financiamento e investimento 0,04% e os Bancos de desenvolvimento e agências de fomento 0,01%.

A **Tabela 9** apresenta os dados referentes a participação das instituições financeiras na aplicação de Crédito Rural em Goiás na safra 2017/2018.

Tabela 9 - Participação das instituições financeiras na safra 2017/2018

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	VALOR	%
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 9.896.392.422,38	61,68%
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 2.034.976.763,17	12,68%
COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$ 1.235.438.541,08	7,70%
DEMAIS BANCOS	R\$ 1.052.847.025,22	6,56%
BANCO SANTANDER S.A.	R\$ 691.411.783,87	4,31%
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 662.125.270,68	4,13%
C/AIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 471.971.432,52	2,94%
TOTAL	R\$ 16.045.163.238,92	

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

O Banco do Brasil aplicou 61,68% do total do ano safra. O Bradesco, 12,68%, seguido pelas Cooperativas de Crédito que juntas contrataram, 7,7%. O Banco Santander, contratou 4,31% e o Itaú Unibanco 4,13%, enquanto a Caixa Econômica Federal contratou 2,94%. Todos os demais bancos, juntos, aplicaram 6,56% de todo o volume aplicado na Safra.

Na safra 2018/2019, os bancos públicos contrataram 67,26% de todo o volume de crédito rural aplicado, enquanto os bancos privados fizeram 22,55%, seguidos pelas cooperativas com 10,19%, conforme dados apresentados na **Tabela 10**.

Tabela 10 - Crédito rural aplicado na safra 2018/2019 por segmento bancário

SEGMENTO	VALOR	%
Bancos Públicos	R\$ 10.950.576.274,95	67,26%
Bancos Privados	R\$ 3.670.690.602,26	22,55%
Cooperativa de Crédito	R\$ 1.659.235.180,53	10,19%
TOTAL	R\$ 16.280.502.057,74	

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

A **Tabela 11** apresenta as Instituições Financeiras que contrataram Crédito Rural na Safra 2018/2019.

Tabela 11 - Participação das instituições financeiras na safra 2018/2019

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	VALOR	%
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 10.322.384.001,58	63,40%
COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$ 1.659.235.180,53	10,19%
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 1.599.042.161,72	9,82%
DEMAIS BANCOS	R\$ 860.095.087,68	5,28%
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 846.103.327,02	5,20%
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 587.728.975,26	3,61%
BANCO SANTANDER S.A.	R\$ 405.913.323,95	2,49%
TOTAL	R\$ 16.280.502.057,74	

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

O Banco do Brasil aplicou 63,40% de todo o volume contratado na safra. As cooperativas contrataram 10,19% e ultrapassam o Banco Bradesco que aplicou 9,82%. O Itaú Unibanco aplicou 5,20%, a Caixa Econômica Federal 3,61% e o Banco Santander 2,49%. Todos os demais bancos, juntos, contrataram 5,28% do total de crédito rural aplicado na safra.

Observa-se que o Banco do Brasil vem aumentando sua participação a cada ano, mesmo com a chegada de novos bancos para atuar no agronegócio, o que também ocorre, guardadas as devidas proporções, com as cooperativas de crédito. Por outro lado, o Banco Bradesco reduziu 21,42% do volume aplicado na Safra 2018/2019, comparado com o ano safra anterior.

A **Tabela 12** apresenta os dados referentes a participação dos bancos na aplicação do Crédito Rural nas safras pesquisadas, por segmento bancário. Nota-se o crescimento dos bancos públicos e das cooperativas de crédito a cada ano safra, bem como uma redução nos volumes aplicados pelos bancos privados. As sociedades de crédito, financiamento e investimento não realizaram nenhuma contratação na Safra 2018/2019.

Tabela 12 - Comparativo da participação dos segmentos de bancos na aplicação do Crédito Rural

	BANCOS PÚBLICOS	BANCOS PRIVADOS	COOPERATIVAS	SOCIEDADES DE CRÉDITO
2016/2017	R\$9.331.858.197,56	R\$4.334.880.555,63	R\$1.096.577.017,81	R\$ 3.843.356,50
2017/2018	R\$10.398.773.094,33	R\$4.403.684.824,68	R\$1.235.438.541,08	R\$ 6.305.812,50
2018/2019	R\$10.950.576.274,95	R\$3.670.690.602,26	R\$1.659.235.180,53	

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

A **Tabela 13** apresenta os dados das instituições financeiras com os maiores volumes de Crédito Rural contratados em Goiás nas safras 2016/2017 a 2018/2019.

Tabela 13 - Instituições financeiras maiores aplicadoras do crédito rural em Goiás

	BANCO DO BRASIL	BRADESCO	COOPERATIVAS
Safra 2016/2017	R\$ 8.815.406.287,88	R\$ 1.489.057.746,50	R\$ 1.096.577.017,81
Safra 2017/2018	R\$ 9.896.392.422,38	R\$ 2.034.976.763,17	R\$ 1.235.438.541,08
Safra 2018/2019	R\$ 10.322.384.001,58	R\$ 1.599.042.161,72	R\$ 1.659.235.180,53
Total	R\$ 29.034.182.711,84	R\$ 5.123.076.671,39	R\$ 3.991.250.739,42

Fonte: Adaptada de BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural (2020)

O Banco do Brasil S.A. aplicou R\$ 29 bilhões nas safras pesquisadas, o que corresponde 61,65% de todo o valor aplicado, apresentando crescimento a cada ano safra. Sua participação aumentou de 59,70% na Safra 2016/2017 para 63,40% na safra 2018/2019, mantendo sua liderança e tradição no agronegócio, como maior aplicador de crédito rural desde a sua criação, cuja sua história se confunde com a do Crédito Rural oficial.

O Bradesco liberou R\$ 5,1 bilhões, o que corresponde a 10,88% do montante aplicado nas últimas três safras. Na safra 2016/2017 sua participação era de 10,08%, aumentando para 12,68% na safra 2017/2018. Já na safra 2018/2019, ele recuou para 10,19% do total de crédito rural aplicado.

Segundo a Organização das Cooperativas Brasileiras, em Goiás existem 36 cooperativas de crédito. As cooperativas de crédito são autorizadas a oferecer os mesmos serviços de outras instituições financeiras, como cartão de crédito, financiamento, consórcio, plano de previdência privada, e são também reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB, 2020).

As cooperativas de crédito contrataram R\$ 3,9 bilhões nas safras 2016/2017 a 2018/2019, 8,48% de todo de crédito rural liberado pelo sistema financeiro em Goiás. A pesquisa revelou que a sua participação na contratação de crédito saltou de 7,43% na safra 2016/2017 para 10,19% na safra 2018/2019.

Portanto, estes foram os resultados revelados pela pesquisa acerca da aplicação do crédito rural aplicado em Goiás de 2016/2017 a 2018/2019 pelas instituições financeiras com maior capilaridade no Estado e que exercem papel relevante no seu desenvolvimento econômico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das informações contidas na Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR) do Banco Central do Brasil (BCB), permitiu conhecer o montante de crédito destinado ao financiamento oficial do agronegócio no estado de Goiás no período pesquisado, bem como a participação das instituições financeiras neste contexto.

Foi contratado em Goiás 36,89% de todo o recurso utilizado na região Centro-Oeste, ficando atrás apenas do Estados de Mato Grosso que aplicou 39,82%. No agronegócio goiano, foram aplicados R\$ 47 bilhões nas safras 2016/2017 a 2018/2019.

A aplicação dos recursos é feita pelos agentes financeiros integrantes do Sistema Nacional do Crédito Rural (SNCR). A Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR) do Banco Central do

Brasil (BCB) traz os dados referentes aos valores contratados pelas instituições financeiras, dividindo-as em quatro segmentos: bancos públicos, privados, cooperativas de crédito, e sociedades de crédito, financiamento e investimento.

Os bancos públicos contrataram 65,09% de todo o crédito rural aplicado em Goiás de 2016/2017 a 2018/2019 e vêm aumentando sua participação a cada ano safra.

O Banco do Brasil S.A. é o maior agente financiador de crédito rural no estado, pois aplicou R\$ 29 bilhões nas safras pesquisadas, o que corresponde a 61,65% de todo o valor aplicado. Sua participação aumentou de 59,70% na safra 2016/2017 para 63,40% na safra 2018/2019, mantendo-se consolidado em sua liderança e tradição no agronegócio, como maior aplicador de crédito rural desde a sua criação, cujas histórias se confundem.

A pesquisa também revelou que os bancos privados apesar de terem aplicados 26,45% de todo o montante contratado, vem reduzindo sua participação. Na safra 2016/2017 tinha contratado 29,35% do crédito rural aplicado em Goiás. Na safra seguinte, reduziu para 27,45% e na safra 2018/2019, para 22,55%.

O Banco Bradesco, por exemplo, liberou R\$ 5,1 bilhões, o que corresponde a 10,88% do montante aplicado nas últimas três safras. Apesar de ser o segundo maior banco em volume aplicado, vale ressaltar que na safra 2016/2017 sua participação era de 10,08%, aumentando para 12,68% na safra 2017/2018. Já na safra 2018/2019, ele recuou para 10,19% do total de crédito rural aplicado, perdendo espaço para as cooperativas de crédito.

As cooperativas de crédito contrataram R\$ 3,9 bilhões nas safras 2016/2017 a 2018/2019, 8,48% de todo de crédito rural liberado pelo sistema financeiro em Goiás e sua participação na contratação de crédito saltou de 7,43% na safra 2016/2017 para 10,19% na safra 2018/2019.

Portanto, observou-se o elevado montante de crédito rural aplicado em Goiás nas Safras 2016/2017 a 2018/2019, fator que, sem dúvidas, tem contribuído com o crescimento e desenvolvimento do agronegócio do estado, seja para o custeio da produção, seja para ampliação e inovação tecnológica do setor produtivo.

Acredita-se que a pesquisa contribui com o meio acadêmico e para as entidades públicas e privadas que lidam direta ou indiretamente com o agronegócio, pois traz informações inerentes ao Crédito Rural aplicado pelas instituições financeiras no Estado de Goiás nas safras 2016/2017 a 2018/2019 consignadas em um único documento. Além disso, contribui com a literatura, haja vista que temos poucas pesquisas ligadas ao tema, principalmente no estado, no que se refere às últimas três safras.

Para continuidade do presente estudo, sugere-se como pesquisa futura algumas linhas de investigação. A primeira refere-se à avaliação da representação do Crédito Rural na formação do PIB do setor agropecuário. A segunda, a análise de uma possível correlação entre a evolução do efetivo de bovinos e o crédito destinado à pecuária. O mesmo pode ser feito para avaliar a evolução da área cultivada e dos indicadores de produtividade com o crédito destinado à agricultura. E, por último, não menos importante, uma avaliação comparativa entre a evolução do crédito concedido por meio das operações de custeio e o Valor Bruto de Produção Agropecuária (VBPA) de Goiás.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, B. C.; LEYI LI, D. **Crédito Rural. Financiamento do desenvolvimento do Brasil.** Brasília, IPEA, 2018.

BACEN. **MCR - Manual de Crédito Rural.** Disponível em: www3.bcb.gov.br/mcr. Acesso em: 03 jan. 2020.

_____. **MDCR – Matriz de Dados do Crédito Rural.** Disponível em: www3.bcb.gov.br/mcr. Acesso em: 03 jan. 2020.

BACHA, C. J. C.; DANELON, Leonardo; BEL FILHO, Egmar Del. **Evolução da taxa de juros real do crédito rural no Brasil - período de 1985 a 2003.** São Paulo: 2005.

BANCO DO BRASIL. **Histórico da instituição.** Disponível em: <https://www45.bb.com.br/docs/ri/ra2010/port/ra/02.htm>. Acesso em: 20 jan. 2020.

_____. **Evolução histórica do crédito rural.** Brasília: Revista de Política Agrícola, Ano XIII - Nº 4, 2004.

BRASIL. **Lei nº 4.829**, de 5 de novembro de 1965. Institucionaliza o crédito rural.

_____. **Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.** Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências,

BATALHA, M. O. **Recursos humanos para o agronegócio brasileiro.** Brasília: CNPq, 2000.

BURANELLO, R. **Manual do direito do agronegócio.** São Paulo: Saraiva, 2ª ed, 2018.

BURANELLO, R.; OIOLI, E. **Certificados de recebíveis do agronegócio: os sistemas agroindustriais e o mercado de capitais.** Londrina PR: IBDA, 2019.

DAVIS, J.H.; GOLDBERG, R.A. **A concept of agribusiness.** Boston: Harvard, 1957.

FURSTENAU, V. **A política de crédito rural na economia brasileira pós 1960.** Porto Alegre: Ensaios FEE, v.8, n.1, p. 139-154,1987.

IBGE. Censo Agropecuário 2017. **Resultados definitivos – Goiás.** Disponível em: <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/resultados-censo-agro-2017.html>. Acesso em: 31 dez. 2019.

IMB. **Sobre Goiás – visão geral.** Disponível em: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=79&Itemid=145. Acesso em: 02 jan. 2020.

_____. **Agropecuária goiana: uma análise em perspectiva histórica.** Disponível em: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=889:agropecu%C3%A1ria-goiana-uma-an%C3%A1lise-em-perspectiva-hist%C3%B3rica-fevereiro-2017&catid=10&Itemid=212A. Acesso em: 20 jan. 2020.

SANTOS, R. R. dos; WANDER, A. E.

PEREIRA, S. E.; FIGUEIREDO, A. S.; LOUREIRO, P. R. A.: **Avaliação do impacto da utilização de crédito, da educação e da escolha do canal de comercialização na horticultura: caso do núcleo rural do Distrito Federal.** Brasília: Revista de Economia e Sociologia Rural, vol. 44, nº4, 2006.

RAMOS, S. Y.; MARTHA JUNIOR, G. B. **Evolução da política de crédito rural brasileira.** Brasília: Embrapa, 2010.

RIBEIRO, M. B.; CONCEIÇÃO, J. C. P. R. **O papel do crédito rural e da infraestrutura de transportes para o desenvolvimento da agricultura brasileira.** Textos para discussão nº 2521. Brasília: IPEA, 2019.

SEAPA GO. **Boletim informativo - agro em dados:** outubro de 2019. Disponível em: <http://www.agricultura.go.gov.br/agricultura-e-pecuaria/boletins-de-safra.html>. Acesso em: 30 dez. 2019.

SOBRE OS AUTORES

Rodrigo Roberto dos Santos

Possui graduação em Direito pela Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba (2007), com especialização em Direito Administrativo pela Universidade Gama Filho (2010) e MBA Executivo em Negócios Financeiros pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2011). Mestre em Administração pela Faculdade Alves Faria. Funcionário de carreira do Banco do Brasil S.A., tendo atuado como Escriturário, Assistente de Negócios, Gerente de Relacionamento Pessoa Física, Gerente de Negócios, Gerente Geral de Agência e atualmente exerce a função de Gerente de Mercado - Agronegócios na Superintendência de Varejo Centro Oeste. E-mail: rodrigoroberto1981@gmail.com.
<http://lattes.cnpq.br/9928176211147114>

Alcido Elenor Wander

Engenheiro Agrônomo formado pela University of Kassel (Alemanha, 1996), Mestre em Ciências Agrárias dos Trópicos e Subtrópicos pela University of Göttingen (Alemanha, 1998) e Doutor em Ciências Agrárias (Concentração: Economia Agrícola) pela University of Göttingen (Alemanha, 2002). É pesquisador da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e docente dos Programas de Pós-Graduação em Agronegócio (Universidade Federal de Goiás - UFG) e Desenvolvimento Regional (Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA). É Coordenador Científico da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER) na Gestão 2019-2021. É membro do Conselho Consultivo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar Goiás), do Conselho Superior do Instituto Federal Goiano (IF Goiano) e do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG). E-mail: alcido.wander@embrapa.br.
<http://lattes.cnpq.br/8250997651281553>

Como citar este artigo

SANTOS, Rodrigo Roberto dos; WANDER; Alcido Elenor. A participação das instituições financeiras na aplicação do crédito rural no estado de Goiás nas safras de 2016/2017 a 2018/2019. **Revista de Administração da Universidade Estadual de Goiás (RAUEG)**. Anápolis, v. 11, n. 2, p. 45-59, maio/ago. 2020. Disponível em: link do artigo. Acesso em: dd mês ano (Ex.: 23 out. 2020).

Recebido em: 21/04/2020.

Aprovado em: 06/07/2020.

Sistema de Avaliação: Double Blind Review.

Editor Científico: Eliseu Vieira Machado Jr.